DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/07/2023 | Edição: 129 | Seção: 3 | Página: 128

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2023

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais e com base nas deliberações tomadas na Resolução de Diretoria nº 320, realizada em 30 de junho de 2023, e no que consta no processo administrativo ANP nº 48610.007521/2018-73, COMUNICA que realizará Audiência Pública, precedida de Consulta Pública, conforme apresentado a seguir:

ASSUNTO

Obter subsídios e informações adicionais sobre a Resolução ANP nº 928, de 30 de junho de 2023, que alterou a Resolução ANP nº 859, de 6 de dezembro de 2021, que trata dos prazos para apresentação dos documentos relativos ao pedido de acreditação das empresas de inspeção da qualidade junto ao Inmetro/Cgcre de acordo com a NBR ISO IEC 17025.

I - DOS OBJETIVOS

- 1. Durante o andamento dos processos de credenciamento de empresas de inspeção da qualidade, definido pela Resolução ANP nº 859, de 2021, a Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos (SBQ) observou que o atendimento aos prazos estabelecidos pelo art. 25, que trata da apresentação de documentos referentes ao pedido de acreditação junto ao Inmetro/Cgcre de acordo com a NBR ISO IEC 17025, estava comprometido devido à incipiência dos laboratórios no atendimento aos requesitos da referida norma.
- 2. Dessa feita, a SBQ elaborou a Nota Técnica nº 2/2023/SBQ-CPT/SBQ/ANP-DF (3150644) indicando a necessidade de postergação dos prazos estabelecidos no art. 25. Devido à urgência do assunto e ao baixo impacto da medida, a diretoria da ANP aprovou a alteração dos referidos prazos e a realização de consulta e audiência públicas a posteriori. Por fim, em 3 de julho de 2023, foi publicada a Resolução ANP nº 928, alterando os prazos do art. 25 da Resolução ANP nº 859/2021.
- 3. Assim, tem-se como objetivo obter contribuições para verificar se os novos prazos propostos são exequíveis tanto pelas empresas de inspeção da qualidade quanto pelo **Inmetro**.

II - DA CONSULTA PÚBLICA

- 1. A minuta de ato normativo objeto da audiência pública, bem como a documentação técnica que a fundamentou, estão à disposição dos interessados na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet (https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/consultas-e-audiencias-publicas).
- 2. A consulta pública será realizada pelo período de 45 dias, contados a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial da União, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 3. As contribuições deverão ser encaminhadas à ANP por meio do formulário eletrônico disponível na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet. Caso haja interesse e o espaço dedicado para as respostas no formulário eletrônico não seja suficiente, documentos adicionais poderão ser encaminhados para o seguinte endereço de correio eletrônico: conspub_qualidade@anp.gov.br.

III - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. A audiência pública ocorrerá no dia 19 de setembro de 2023, de 14 horas e 30 minutos às 18 horas, por meio do aplicativo Teams, acessível pelo link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZGUONDRjYzctNmZjNiOOMWU4LTg1ZjUtYTQ1ODA4NmNkZDU3%40threa

d.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%224499f4ff-24a6-4b42-b7ef-124afcadc913%22%2c%22Oid%22%3a%2234938b31-820b-4050-bf71-29bd7e8965f6%22%7d.

- 2. Fica designada a Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos como unidade organizacional responsável e ficam designados como presidente da audiência pública o Superintendente Carlos Orlando Enrique da Silva e como secretária da audiência pública a servidora Jacqueline Cristine Tolentino Temistocles.
 - 3. A audiência pública seguirá a seguinte programação:

INÍCIO	TÉRMINO	ATIVIDADE
14h30	14h45	Recepção e credenciamento dos participantes
14h45	15h00	Abertura da audiência pública pelo presidente
15h00	15h30	Exposição do tema pela unidade organizacional responsável
15h30	17h00	Pronunciamento dos expositores, por ordem de recebimento de inscrições
17h00	18h00	Debates e encerramento

- 4. O interessado em participar da audiência pública deve solicitar sua inscrição até o dia 1º de setembro de 2023, por meio de formulário eletrônico disponível na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet, optando pela modalidade de participação como "ouvinte" ou "expositor", conforme o caso.
- 5. A solicitação de inscrição é individual, devendo ser preenchido um formulário para cada interessado.
- 6. O interessado receberá a confirmação de inscrição por e-mail, a ser enviado para o correio eletrônico informado no formulário.
- 7. Na data da audiência pública, será permitida a inscrição de novos expositores, a critério do presidente da audiência pública, observada a promoção da ampla participação social e considerado o horário de encerramento previsto.
- 8. Cada exposição estará limitada ao tempo determinado pelo presidente da audiência e obedecerá à ordem de inscrição.
- 9. Os membros da mesa poderão interpelar o expositor sobre assuntos diretamente ligados à exposição feita, sendo permitido o debate esclarecedor.
- 10. Todas as manifestações serão gravadas em meio eletrônico, de forma a preservar a integridade de seu conteúdo, e disponibilizadas aos interessados.
 - IV DOS PRAZOS PARA MANIFESTAÇÃO DA ANP
- 1. O relatório de contribuições recebidas deverá ser publicado na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet, em até dez dias úteis após o término do prazo de consulta pública.
- 2. O relatório da audiência pública deverá ser publicado na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet, em até trinta dias após a data da realização da audiência pública.
- 3. O relatório contendo o posicionamento da ANP em relação às contribuições recebidas deverá ser publicado na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet, em até trinta dias úteis após a data da reunião de Diretoria Colegiada que tenha aprovado o relatório.

RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA

Diretor-Geral

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.